

RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 01/2026

(Estabelece as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida obrigatória aos servidores públicos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para o exercício de 2026)

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 4169/93;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 26.879 de 27/01/2022;

Considerando que a realização da Prova de Vida é uma ação de Controle Interno verificada no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais dos beneficiários desta Funserv, visando aperfeiçoamento da gestão de recursos previdenciários; o correto pagamento de benefícios, evitando fraudes; subsídios de estudos previdenciários e atuariais e garantindo o atendimento das exigências perante os órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Resolução, as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida obrigatória aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para o exercício de 2026.

§1º A Prova de Vida será realizada seguindo o cronograma de datas constante da tabela do Anexo I, observado o mês de nascimento do segurado juntamente com a apresentação dos documentos exigidos no artigo 2º desta Resolução, na sede da Funserv, situada na Rua Major João Lício, nº 265, Centro, Sorocaba/SP.



§2º A Prova de Vida poderá também ser realizada por meio do aplicativo GOV.BR ou outra plataforma eletrônica utilizada pela FUNSERV, a ser amplamente divulgada aos segurados (somente aposentados/aposentadas).

Art. 2º A Prova de Vida presencial ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Para o (a) aposentado (a):

a) Documento oficial de identificação com foto: RG, CIN, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Profissional ou Passaporte, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, apenas original;

II- Para o (a) pensionista (a):

a) Documento oficial de identificação com foto: RG, CIN, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Profissional ou Passaporte, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, apenas original;

b) Certidão de casamento ou nascimento atualizada, expedida com no máximo 2 (dois) anos.

§1º O (a) aposentado (a) e/ou pensionista que comparecer com a documentação incompleta ou que não atenda ao disposto nesta Resolução, não validará sua Prova de Vida.

§2º A Prova de Vida não poderá ser realizada por procuração, sendo obrigatoriamente presencial, com exceção das hipóteses previstas na presente Resolução.

Art.3º O (a) aposentado (a) que tiver qualquer alteração em relação aos dependentes previdenciários, deverá comunicar esta Fundação, a qualquer tempo.

Art. 4º. O (a) aposentado (a) e/ou pensionista incapacitado (a) de comparecer ou de se locomover até a unidade de atendimento por motivo de incapacidade física ou mental, poderá solicitar o agendamento de visita domiciliar, desde que residente na cidade de Sorocaba/SP.

Parágrafo Único- O agendamento de visita domiciliar deverá ser efetuado junto à unidade da Funserv, por um representante, durante o período definido no art. 1º, §1º, desta Resolução, através de preenchimento de formulário próprio previsto no Anexo II e apresentação de comprovante de incapacidade de saúde do (a) segurado (a).





FUNSERV

Art. 5º Nos casos em que o (a) segurado (a) resida fora do município ou esteja em viagem, poderá realizar comprovação de vida mediante declaração de vida, anexo III desta Resolução, com a assinatura reconhecida, em presença, em Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhados, às suas expensas, à Funserv.

Parágrafo Único: Nos casos em que o (a) segurado (a) resida no exterior, deverá realizar a apresentação, além da documentação constante no artigo 2º desta Resolução, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo os referidos documentos serem encaminhados, às suas expensas, à Funserv.

Art. 6º Os (as) aposentados (as) e/ou pensionistas são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeitos às sanções administrativas e penais por qualquer informação falsa ou incorreta.

Art. 7º A ausência de Prova de Vida nos prazos previstos no art. 1º, § 1º desta Resolução, acarretará a suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão, ficando seu restabelecimento condicionado à regularização da prova de vida junto a Funserv.

§1º O restabelecimento do pagamento dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis da data em que houver ocorrido a regularização.

Art. 8º O segurado que tiver o benefício concedido no ano vigente, fica facultada a Prova de Vida, passando a ser obrigatória à partir do ano posterior.

Art. 9º Os casos não especificados nesta Resolução serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da Funserv.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba/SP, 05 de Janeiro de 2026.

Publique-se.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993

ANEXO I: CRONOGRAMA DE DATAS 2026 – PROVA DE VIDA OBRIGATÓRIA FUNSERV

Mês de nascimento	Período para comparecimento
Janeiro	05 a 30 de janeiro
Fevereiro	02 a 27 de fevereiro
Março	02 a 31 de março
Abril	01 a 30 de abril
Maio	04 a 29 maio
Junho	01 a 30 de junho
Julho	01 a 31 de julho
Agosto	03 a 31 de agosto
Setembro	01 a 30 de setembro
Outubro	01 a 29 de outubro
Novembro	03 a 30 de novembro
Dezembro	01 a 30 de dezembro



ANEXO II: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA DE VIDA PREVIDENCIÁRIA DOMICILIAR

PROVA DE VIDA PREVIDENCIÁRIA OBRIGATÓRIA

SOLICITAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR

Nome	
Data Nascimento	Estado Civil
CPF	RG
Logradouro	
Bairro	CEP:
Telefone	Celular
E-mail	
Moléstia	
Nome do responsável	
CPF	Data
Assinatura	





FUNSERV

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que o (a) Senhor (a) _____, estado civil _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, nascido (a) na data de ____/____/____, está vivo (a) e reside na Rua/Av. _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
Telefones para contato (____) _____, (____) _____
E-mail: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do tabelião



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993